



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



**REQUERIMENTO** RQ 323 / 2019 **2019**  
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

L I D O

Em, 02/04/19

Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Presidente da Agência de Desenvolvimento de Brasília – TERRACAP, referente a concessão do Estádio Mané Garrincha - chamado de Arenaplex.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas ao Presidente da Agência de Desenvolvimento de Brasília - TERRACAP, o encaminhamento das seguintes informações:

- 1) relatório analítico sobre o andamento da concorrência pública – Parceria Público Privado - PPP referente a concessão do Estádio Mané Garrincha - chamado de Arenaplex;
- 2) relatório sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente aos investimentos do consórcio vencedor fará durante o período de exploração;
- 3) relatório de contraprestação da Administração Pública precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de parceria público-privada;
- 4) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública.

## JUSTIFICAÇÃO

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 323 / 2019

Folha Nº 01 de 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 04/04/2019 11:42

1870372



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



*atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;*

**Art. 77.** *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.*

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

**Art. 15.** *O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:*

(...)

*X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta”;*

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas que serão implementadas, pela Agência de Desenvolvimento de Brasília - TERRACAP, em especial, a Parceria Público Privado - PPP referente a concessão do Estádio Mané Garrincha - chamado de Arenaplex.

Assim, sendo, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em

  
**EDUARDO PEDROSA**  
Deputado Distrital

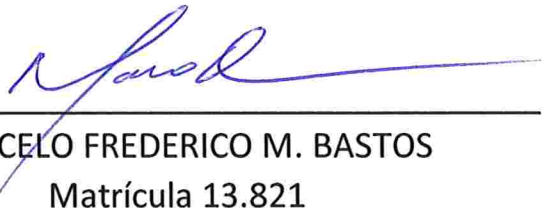
Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 323 / 2019  
Folha Nº 02

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 323/19.

**Autoria:** Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 03/04/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 323 / 2019

Folha Nº 03 1111